



Crédito Rural Plano Collor

# Bem-vindo!

Bem-vindo.

Vamos trabalhar juntos no produto CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA - CRP.

E o primeiro passo é conhecer uma CRP.



# CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA

[illegible]

- Em verde no canto superior esquerdo o numero da Cédula no caso 89/00353-5.
- Em amarelo no canto superior direito a data de vencimento, que deve sempre ser posterior ao mês de **MARÇO DE 1990**. Neste caso o vencimento é em 20 de junho de 1991, portanto, posterior a **MARÇO DE 1990**.

# CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA



09/00359-3  
Nº da Cadela, 12

CÉCILA RUIAL  
TÍTULA DE PROPRIETÁRIA

Yamamoto, 28 de Junho de 1981  
R\$ 225.632,32

Vol. 106

A 30 de Junho de 1981, passados (nove) por esta CÉCILA RUIAL, NEPOTE  
do Sr. JACQUES JACQUES, nos termos da Cláusula "Forma de Pagamento", no  
TÍTULO DO BRASIL S.A., entidade da economia mista, com sede em Brasília, Capital  
Federal, por sua Agência em Coronel Várzea (78), inscrita no Cadastro Geral de  
Contribuintes do Império da Fazenda (CGC) sob nº 004000000/227-13, no 1º  
e 2º e 3º e 4º e 5º e 6º e 7º e 8º e 9º e 10º e 11º e 12º e 13º e 14º e 15º e 16º e 17º e 18º e 19º e 20º e 21º e 22º e 23º e 24º e 25º e 26º e 27º e 28º e 29º e 30º e 31º e 32º e 33º e 34º e 35º e 36º e 37º e 38º e 39º e 40º e 41º e 42º e 43º e 44º e 45º e 46º e 47º e 48º e 49º e 50º e 51º e 52º e 53º e 54º e 55º e 56º e 57º e 58º e 59º e 60º e 61º e 62º e 63º e 64º e 65º e 66º e 67º e 68º e 69º e 70º e 71º e 72º e 73º e 74º e 75º e 76º e 77º e 78º e 79º e 80º e 81º e 82º e 83º e 84º e 85º e 86º e 87º e 88º e 89º e 90º e 91º e 92º e 93º e 94º e 95º e 96º e 97º e 98º e 99º e 100º e 101º e 102º e 103º e 104º e 105º e 106º e 107º e 108º e 109º e 110º e 111º e 112º e 113º e 114º e 115º e 116º e 117º e 118º e 119º e 120º e 121º e 122º e 123º e 124º e 125º e 126º e 127º e 128º e 129º e 130º e 131º e 132º e 133º e 134º e 135º e 136º e 137º e 138º e 139º e 140º e 141º e 142º e 143º e 144º e 145º e 146º e 147º e 148º e 149º e 150º e 151º e 152º e 153º e 154º e 155º e 156º e 157º e 158º e 159º e 160º e 161º e 162º e 163º e 164º e 165º e 166º e 167º e 168º e 169º e 170º e 171º e 172º e 173º e 174º e 175º e 176º e 177º e 178º e 179º e 180º e 181º e 182º e 183º e 184º e 185º e 186º e 187º e 188º e 189º e 190º e 191º e 192º e 193º e 194º e 195º e 196º e 197º e 198º e 199º e 200º e 201º e 202º e 203º e 204º e 205º e 206º e 207º e 208º e 209º e 210º e 211º e 212º e 213º e 214º e 215º e 216º e 217º e 218º e 219º e 220º e 221º e 222º e 223º e 224º e 225º e 226º e 227º e 228º e 229º e 230º e 231º e 232º e 233º e 234º e 235º e 236º e 237º e 238º e 239º e 240º e 241º e 242º e 243º e 244º e 245º e 246º e 247º e 248º e 249º e 250º e 251º e 252º e 253º e 254º e 255º e 256º e 257º e 258º e 259º e 260º e 261º e 262º e 263º e 264º e 265º e 266º e 267º e 268º e 269º e 270º e 271º e 272º e 273º e 274º e 275º e 276º e 277º e 278º e 279º e 280º e 281º e 282º e 283º e 284º e 285º e 286º e 287º e 288º e 289º e 290º e 291º e 292º e 293º e 294º e 295º e 296º e 297º e 298º e 299º e 300º e 301º e 302º e 303º e 304º e 305º e 306º e 307º e 308º e 309º e 310º e 311º e 312º e 313º e 314º e 315º e 316º e 317º e 318º e 319º e 320º e 321º e 322º e 323º e 324º e 325º e 326º e 327º e 328º e 329º e 330º e 331º e 332º e 333º e 334º e 335º e 336º e 337º e 338º e 339º e 340º e 341º e 342º e 343º e 344º e 345º e 346º e 347º e 348º e 349º e 350º e 351º e 352º e 353º e 354º e 355º e 356º e 357º e 358º e 359º e 360º e 361º e 362º e 363º e 364º e 365º e 366º e 367º e 368º e 369º e 370º e 371º e 372º e 373º e 374º e 375º e 376º e 377º e 378º e 379º e 380º e 381º e 382º e 383º e 384º e 385º e 386º e 387º e 388º e 389º e 390º e 391º e 392º e 393º e 394º e 395º e 396º e 397º e 398º e 399º e 400º e 401º e 402º e 403º e 404º e 405º e 406º e 407º e 408º e 409º e 410º e 411º e 412º e 413º e 414º e 415º e 416º e 417º e 418º e 419º e 420º e 421º e 422º e 423º e 424º e 425º e 426º e 427º e 428º e 429º e 430º e 431º e 432º e 433º e 434º e 435º e 436º e 437º e 438º e 439º e 440º e 441º e 442º e 443º e 444º e 445º e 446º e 447º e 448º e 449º e 450º e 451º e 452º e 453º e 454º e 455º e 456º e 457º e 458º e 459º e 460º e 461º e 462º e 463º e 464º e 465º e 466º e 467º e 468º e 469º e 470º e 471º e 472º e 473º e 474º e 475º e 476º e 477º e 478º e 479º e 480º e 481º e 482º e 483º e 484º e 485º e 486º e 487º e 488º e 489º e 490º e 491º e 492º e 493º e 494º e 495º e 496º e 497º e 498º e 499º e 500º e 501º e 502º e 503º e 504º e 505º e 506º e 507º e 508º e 509º e 510º e 511º e 512º e 513º e 514º e 515º e 516º e 517º e 518º e 519º e 520º e 521º e 522º e 523º e 524º e 525º e 526º e 527º e 528º e 529º e 530º e 531º e 532º e 533º e 534º e 535º e 536º e 537º e 538º e 539º e 540º e 541º e 542º e 543º e 544º e 545º e 546º e 547º e 548º e 549º e 550º e 551º e 552º e 553º e 554º e 555º e 556º e 557º e 558º e 559º e 560º e 561º e 562º e 563º e 564º e 565º e 566º e 567º e 568º e 569º e 570º e 571º e 572º e 573º e 574º e 575º e 576º e 577º e 578º e 579º e 580º e 581º e 582º e 583º e 584º e 585º e 586º e 587º e 588º e 589º e 590º e 591º e 592º e 593º e 594º e 595º e 596º e 597º e 598º e 599º e 600º e 601º e 602º e 603º e 604º e 605º e 606º e 607º e 608º e 609º e 610º e 611º e 612º e 613º e 614º e 615º e 616º e 617º e 618º e 619º e 620º e 621º e 622º e 623º e 624º e 625º e 626º e 627º e 628º e 629º e 630º e 631º e 632º e 633º e 634º e 635º e 636º e 637º e 638º e 639º e 640º e 641º e 642º e 643º e 644º e 645º e 646º e 647º e 648º e 649º e 650º e 651º e 652º e 653º e 654º e 655º e 656º e 657º e

- Na parte inferior destacado em amarelo o INDEXADOR, que deverá sempre ser a CADERNETA DE POUPANÇA. No caso em destaque “do indexador da remuneração dos depósitos em caderneta de poupança,”



- [illegible]

# CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA



09/00353-5

CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA

Vencimento em 20 de Junho de 1991  
Rcz\$ 229.832,53

- continuação Fl. 2 -

Este bem já se acha hipotecado ao Banco do Brasil S.A., sendo o primeiro através da Cédula Rural Hipotecária emitida em 30.06.88, no valor de Rcz\$ 2.400,00, com vencimento para 20.07.92, registrada no CRI de Coronel Vívda (PR) sob nº 9.666; e em segundo grau através da Cédula Rural Hipotecária emitida em 30.06.88, no valor de Rcz\$ 600,00, com vencimento para 20.07.92, registrada no CRI de Coronel Vívda (PR) sob nº 9.667.

Coronel Vívda (PR), 22.11.89

CONTRATAÇÃO

AMIL CLAUDIO BASSETTO, brasileiro, solteiro, agricultor e comerciante, residente e domiciliado em Coronel Vívda, Estado do Paraná, CPF nº 500.743.939-87

RENEU RAFAEL COLFERAI, brasileiro, casado, agricultor e comerciante, residente e domiciliado em Coronel Vívda, Estado do Paraná, CPF nº 091.810.249-91

Assino também esta cédula na qualidade de cônjuge de Renu Rafael Colferai, para declarar que estou de pleno acordo com as garantias constituídas às cláusulas "O BEM VINCULADO É O SEGUINTE", a qual abrangerá a totalidade do referido imóvel, sem exclusão de parte integrante de minha aquisição.

JACI LINDES COLFERAI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Coronel Vívda, Estado do Paraná, CPF nº 091.810.249-91

- Na parte superior temos a data de contratação do financiamento: dia 22 de novembro de 1989, portanto anterior a MARÇO de 1990.

# PLANO COLLOR

EXPLICANDO O QUE OCORREU EM MARÇO DE 1.990 EM  
TODOS OS FINANCIAMENTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS  
CONTRATADOS COM O BANCO DO BRASIL.

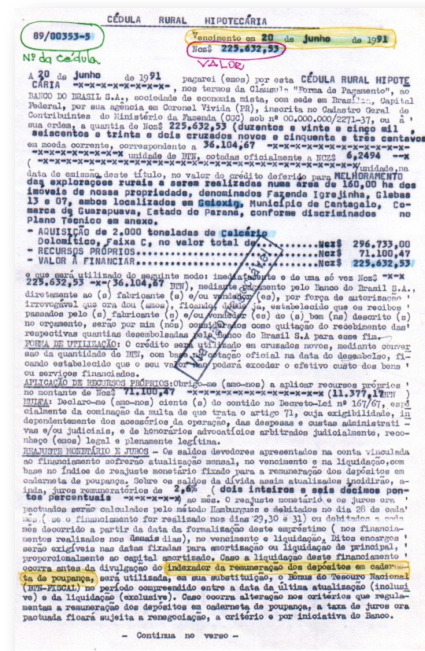




# CRÉDITO RURAL



- ▶ PARA O BANCO DO BRASIL CONCEDER CRÉDITO, PENHORAVA A TERRA, A SAFRA OU O EQUIPAMENTO FINANCIADO.
- ▶ FAZIA UM DOCUMENTO CHAMADO CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA (CRP) QUE ERA REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS





# CRÉDITO RURAL



- ▶ O CONTRATO DO FINANCIAMENTO QUANDO SE REFERIA À CORREÇÃO MONETÁRIA VINCULAVA A CADERNETA DE POUPANÇA COMO O ÍNDICE DE CORREÇÃO DO SALDO DEVEDOR.
- ▶ MAS, EM MARÇO DE 1990 O BANCO DO BRASIL UTILIZOU EM TODOS OS EMPRÉSTIMOS AGRÍCOLAS O ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (IPC) DE 84,23% PARA A CORREÇÃO DOS SALDOS DEVEDORES, E NÃO DE ACORDO COM O ÍNDICE DA CADERNETA DE POUPANÇA (BTNFI) DE 41,28%.
- ▶ PORTANTO, DESCOMPRIU O CONTRATO.
- ▶ DESTA FORMA CAUSOU UM PREJUÍZO DE 43,04% CALCULADO SOBRE O SALDO DEVEDOR DE TODOS OS CONTRATOS AGRÍCOLAS FIRMADOS ANTES DE MARÇO DE 1990.

“ Todos os produtores, pessoas física ou jurídica, que tinham financiamentos rurais em aberto em março de 1990, com correção atrelada à caderneta de poupança, têm direito à restituição, devendo ingressar com ação individual para tanto, destacando que o valor da condenação do Banco do Brasil será corrigido conforme os débitos judiciais, acrescido de juros de mora desde a citação na ACP - 6% ao ano até a vigência do Código Civil de 2002 e 12% ao ano a partir de então. ”

DESTACANDO O TEXTO DO STJ

OCORRE QUE EM 16 DE OUTUBRO DE 2019 O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ DETERMINOU QUE O BANCO DO BRASIL DEVOLVA OS VALORES COBRADOS A MAIS PARA TODOS OS AGRICULTORES.



# COMO DESENVOLVER O TRABALHO COMO REPRESENTANTE DA RECUPERE



# QUEM SOMOS

A RECUPERE tem 18 anos de experiência em RECUPERAÇÃO DE ATIVOS.

Efetuiu 85.000 cálculos nos assuntos:

- ▶ Revisão de aposentadoria do INSS
- ▶ Caderneta de poupança
- ▶ Empréstimo compulsório da Eletrobrás
- ▶ Cédula rural pignoratícia do Banco do Brasil

Recuperamos mais de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para nossos clientes



# REPRESENTANTE RECUPERE

- ▶ Nosso REPRESENTANTE irá aos cartórios de registro de imóveis da sua área geográfica de atuação solicitar as cédulas rurais pignoratícias (CRP).
- ▶ Deve-se solicitar as cédulas emitidas entre 01 de janeiro de 1988 e 30 de março de 1990 com vencimento após 01 de abril de 1990, em que o Banco do Brasil seja credor.
- ▶ Nós faremos o pagamento diretamente para o cartório de registro de imóveis.
- ▶ Nas cidades onde o REPRESENTANTE solicitar as cédulas terá prioridade sobre os clientes.



# REPRESENTANTE RECUPERE

- ▶ De posse das cópias das cédulas, faremos a busca na Justiça Federal e na Justiça Comum para verificar quais possíveis clientes ainda não ajuizaram ação de cobrança ou de execução provisória de sentença contra o BANCO DO BRASIL.
- ▶ Com a pesquisa feita iremos buscar os endereços e telefones dos futuros clientes.
- ▶ Desta forma faremos trabalho em conjunto para sensibilizar e contratar o Cliente.



# REPRESENTANTE RECUPERE

- ▶ O REPRESENTANTE irá contratar o cliente e coletar os documentos necessários;
- ▶ Disponibilizamos ao REPRESENTANTE uma plataforma WEB para controle e apoio à realização do trabalho após o treinamento.

Vamos ao trabalho, boa sorte.





# RESUMO

| RESUMO CRP                                   |
|----------------------------------------------|
| data de contratação anterior a marco de 1990 |
| data de vencimento posterior a marco de 1990 |
| indexador caderneta de poupança              |

